



TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O PRESENTE TERMO OBJETIVA COMPROMETER O ESTAGIÁRIO, A CONCEDENTE E A UFFS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**.

O ESTAGIÁRIO (A) matriculado (a) no Curso de **Medicina** sob a matrícula N° , CPF N° , a Instituição formadora **Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS** – Campus Passo Fundo representada neste ato pelo Sr. **Rafael Kremer**, na qualidade de, Coordenador Acadêmico, e a CONCEDENTE de Estágio **Hospital de Caridade de Carazinho**, CNPJ 88.450.234/0001-81, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, neste ato representada pelo Sr. **Jocélio Nissel Cunha**, CPF n°429.464.330-72, na qualidade de Presidente, com base no previsto na Lei N° 11.788/2008, no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, no Regulamento de Estágio da UFFS e no Regulamento de Estágio do curso de Medicina do Campus Passo Fundo, de comum acordo,

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo estabelecer compromisso entre o ESTAGIÁRIO, a UFFS e a CONCEDENTE para a realização de atividades de **Estágio Obrigatório** previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, em conformidade com a Lei N° 11.788 de 25 de setembro de 2008, com o Regulamento de Estágio da UFFS e com o Regulamento de Estágio do curso de Medicina do Campus Passo Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades no Hospital de Caridade de Carazinho, situado à Rua General Câmara, nº 70, Centro, CEP 99500-000 na cidade de Carazinho - RS no período de / / a / / em horário **Variável** conforme Plano de Atividades em anexo, não ultrapassando as 40 horas semanais previstas na Lei N° 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO DA UFFS

A UFFS nomeia o Sr. **Jairo José Caovilla** Coordenador de Internato Médico do Curso de Medicina, CPF **229.461.790-87**, para acompanhar as atividades de estágio na condição de Orientador de Estágio.



CLÁUSULA QUARTA – DO SUPERVISOR/PRECEPTOR DE ESTÁGIO DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE nomeia o Sr. **Darlan Martins Lara**, com formação em Medicina, CPF 561.321.669-04, para acompanhar as atividades de estágio na condição de Supervisor/Preceptor de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Para garantir o fiel cumprimento do presente termo, o ESTAGIÁRIO comprometer-se-á:

I- cumprir fielmente com a programação de estágio, de acordo com o Plano de Atividades estabelecido de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UFFS;

II- ser assíduo e pontual no desenvolvimento de suas atividades;

III- desenvolver as atividades previstas de forma ética, tomando por base os conhecimentos de sua área de formação;

IV- comunicar ao professor orientador as dificuldades de natureza acadêmico-profissional pessoal associadas ao desenvolvimento de suas atividades;

V- comunicar ao Setor de Estágio de Campus às dificuldades associadas às condições de infraestrutura e de supervisão da CONCEDENTE.

VI- cumprir o Regulamento de Estágio do curso de Medicina do Campus Passo Fundo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Para garantir o fiel cumprimento do presente termo, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO comprometer-se-á:

I- coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, através do professor orientador, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do ESTAGIÁRIO com base nos relatórios e de acordo com os parâmetros definidos no Projeto Pedagógico do Curso;

II- zelar para que as atividades sejam realizadas em conformidade com o Plano de Atividades e com embasamento teórico da área de formação do ESTAGIÁRIO;

III- contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

IV- observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

V- comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu Curso de formação;

VI- comunicar à CONCEDENTE o descumprimento do presente Termo de Compromisso associado aos procedimentos desta e providenciar o seu cumprimento efetivo;

VII- apreciar o informado pela CONCEDENTE quanto ao descumprimento do Termo de Compromisso por parte do ESTAGIÁRIO e tomar as providências cabíveis ao seu cumprimento;



VIII- socializar resultantes de atividades desenvolvidas por ESTAGIÁRIOS junto a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente termo, a CONCEDENTE comprometer-se-á:

- I- ofertar instalações que ofereçam condições para proporcionar atividades de aprendizagem profissional e sociocultural ao ESTAGIÁRIO;
- II- assegurar o acompanhamento das atividades do estagiário através do Supervisor/Preceptor indicado no presente Termo de Compromisso;
- III- zelar pelo desenvolvimento das atividades definidas no Plano de Atividades;
- IV- entregar relatório de estágio ao Setor de Estágio do Campus da UFFS por ocasião do desligamento do estagiário, com descrição resumida das atividades desenvolvidas, avaliação do desempenho e ficha de frequência do ESTAGIÁRIO, com vista obrigatória ao mesmo;
- V- comunicar por escrito ao Setor de Estágio de Campus da UFFS quaisquer irregularidades associadas ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO;
- VI- manter à disposição de órgãos fiscalizadores os documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado(a) contra riscos de acidentes pessoais pela **Apólice de Seguro Nº 15921** contratada pela UFFS, com a seguradora Tokio Marine.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA RELAÇÃO

O estágio curricular não caracteriza vínculo empregatício, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, exceto, quando houver descumprimento das obrigações constantes no presente Termo de Compromisso, conforme previsto no Art. 3º da Lei Nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCESSÃO DE BOLSA

O estagiário não receberá qualquer tipo de remuneração pelas atividades desenvolvidas a título de bolsa ou outra forma de contraprestação bem como de auxílio-transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PERÍODO DA VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem sua validade definida pelo período de / / a / / , vinculado ao semestre de matrícula do componente curricular.



Parágrafo Único O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes e a qualquer momento através de comunicado por escrito que justifique seu rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PLANO DE ATIVIDADE

As atividades a serem desenvolvidas obedecerão ao definido de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UFFS, conforme de Plano de Atividades de Estágio anexado ao presente Termo.

E, por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Passo Fundo, 15 de julho de 2017.

ESTAGIÁRIO

HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO
Instituição CONCEDENTE
(assin. e carimbo)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Instituição INTERVENIENTE
(assin. e carimbo)

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:.....

Nome: Juliana Della Flora dos Santos

CPF: 034.591.809-60



PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Estagiário:

Matrícula:

Unidade Concedente: Hospital de Caridade de Carazinho

Vigência do Estágio: / / a / /

Carga horária do estágio: 36 horas semanais em atividades práticas e outras 4 horas semanais em práticas de estudo, sendo que tais atividades acontecerão em forma de rodízio entre esta e as demais unidades Concedentes.

Local de estágio: Hospital de Caridade de Carazinho, situado à *Rua* General Câmara, nº 70, Centro, CEP 99500-000 na cidade de Carazinho – RS.

Horário de realização das Atividades: Horário **variável**, de acordo com a grade horária do estudante, com a Lei 11.788/2008, com a Resolução Nº 3, de 20 de junho de 2014, com o Regulamento de Estágio da UFFS e com o Regulamento de Estágio do curso de Medicina do Campus Passo Fundo.

Supervisor/Preceptor da Concedente: Darlan Martins Lara

Coordenador de Estágio da UFFS: Jairo José Caovilla

Descrição das atividades de estágio:

Sob orientação e supervisão, aprofundar competências e habilidades inerentes à prática médica referentes ao acompanhamento da evolução clínica das enfermidades, da investigação diagnóstica e do plano terapêutico nos cenários de prática de Clínica Médica, Pediatria e Urgência e Emergência.

Passo Fundo, 15 de julho de 2017.

ESTAGIÁRIO

Instituição CONCEDENTE

(assin. e carimbo)

Instituição INTERVENIENTE (Instituição de Ensino – UFFS)

(assin. e carimbo)



Contatos

Estagiário

Nome:

E-mail:

Telefone:

Orientador Uffs

Nome:

E-mail:

Telefone:

Preceptor

Nome:

E-mail:

Telefone: